



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO Nº 026/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Bairro Centro, na cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, **CPF(MF) nº. 653.797.568-91, RG 5.415.117SSP/SP**, brasileiro, casado, agente publico, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020**, Processo Licitatório 026/2020, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

| | | |
|--|--|---|
| SONIA APARECIDA SOUZA RODRIGUES CNPJ:33.797.690/0001-00 | RUA JOSE FERNANDES TEIXEIRA,532 – CENTRO – PIEDADE DO RIO GRANDE-MG – CEP:36.227-000 | SONIA APARECIDA SOUZA RODRIGUES CPF:063.054.676-25 |
|--|--|---|

cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, assim segue os produtos vencidos pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



| Item | Descrição do produto | UN | Quant | VR UNIT DO LANCE VENCEDOR | MARCA |
|------|--|-----------|-------|---------------------------|----------|
| 1 | COPO DESCARTAVEL. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades | PACOTE S | 1500 | 3,49 | COPOBRAS |
| 2 | DESENGORDURANTE Solução de limpeza sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas caixa com 12 unidades. Floral | CAIXA | 30 | 53,20 | CLASSIC |
| 3 | ESPALHADOR DE CERA Rodo de madeira com espuma para espalhar cera. | UNIDADE | 25 | 16,50 | HALEI |
| 4 | FLANELA Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento. PACOTE COM 12 UNIDADES | PACOTE S | 60 | 18,30 | ENCOPA |
| 5 | ISQUEIRO Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido | UNIDADE S | 35 | 5,50 | BIC |
| 6 | LUVA Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho P. PACOTE COM 06 UNIDADES. Tamanho P | PACOTE S | 120 | 30,00 | DANNY |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|----|---|----------|-----|-------|----------|
| 7 | LUVA Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho M. PACOTE COM 06 UNIDADES. Tamanho M | PACOTE S | 150 | 30,00 | DANNY |
| 8 | LUVA Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho G. PACOTE COM 06 UNIDADES. Tamanho G | PACOTE S | 150 | 30,00 | DANNY |
| 9 | MULTIUSO Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 25 | 55,00 | CLASSIC |
| 10 | PALHA DE AÇO Carbono Abrasivo. 60 gramas. Fardo com 20 unidades | FARDO | 40 | 57,00 | BRILHO |
| 11 | PORTA PAPEL TOALHA Porta papel toalha plástico Transparente medindo 27 de altura x 12 profundidade x 25 cm de largura, com chave para abertura. | UNIDADE | 15 | 57,00 | NOBRE |
| 12 | PRATO , material plástico, aplicação refeição, tamanho grande, características adicionais descartável, cor branca, embalagem com 10 unidades | PACOTE | 350 | 4,25 | COPOBRAS |
| 13 | RODO Rodo, material cabo metal galvanizado, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40, quantidade borrachas 2, características adicionais cabo revestido. | UNIDADE | 55 | 17,25 | HALEY |
| 14 | SABÃO BARRA Composição: ácido graxo, hipoclorito sódico, carbonato de sódio, breu corante essência e veiculo e glicerina pura. Neutro. Barras de 200gr. Com registro no Ministério Saúde e Anvisa. Caixa 10 pacotes com 05 unidades | CAIXA | 50 | 86,90 | CLASSIC |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-------|---------|
| 15 | SAPONÁCEO , composição base sabão, tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvantes, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água, aplicação limpeza, aspecto físico pasta. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS – FRASCO COM 500ml | UNIDADE | 100 | 12,75 | RADIUM |
| 16 | SUPORE PARA SABONETE LIQUIDO Com capacidade para 800 ml Transparente com reservatório e chave para abertura. Medindo 25 cm Altura x 13,5 cm de largura x 11,5 de profundidade | UNIDADE | 10 | 70,00 | NOBRE |
| 17 | VASSOURAS Vassoura doméstica, em três carreiras, 100% piaçava, nº 04, cabo montado, medida aproximada 1,18m | UNIDADE | 450 | 23,40 | HALEY |
| 18 | VASSOURAS DE PÊLO Vassoura de pelo sintético, resistente, c/ cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm | UNIDADE | 50 | 19,25 | HALEY |
| 19 | LÃ DE AÇO 60g, pacote com 8 Unidades – Fardo com 14 pacotes. | FARDO | 30 | 59,70 | ASOLAN |
| 20 | PAPEL TOALHA PARA MÃOS INTERFOLHADO 2 DOBRAS – MED: 23X21 BRANCO LUXO. folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento - PACOTE COM 1000 TOLHAS | PACOTE | 950 | 17,50 | WAZEPEL |
| 21 | Caixa Organizadora retangular, alta com tampa, capacidade de 10 litros | UNIDADE | 10 | 68,30 | MB |
| 22 | Caixa Organizadora retangular, alta com tampa, capacidade de 05 litros | UNIDADE | 10 | 48,70 | MB |
| 23 | Toalha Lavabo(rostro) 33cm x 50cm na cor verde, 100% algodão. | UNIDADE | 25 | 6,00 | JACQUE |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São de competência do órgão participante:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.3.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

2.3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação Municipal, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

2.3.7. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

2.3.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 10/07/2020, não podendo ultrapassar esse prazo, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação municipal em vigor.
- 4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 4.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.4.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 4.4.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.
- 4.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 4.6.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



5.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1 por razão de interesse público; ou

7.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A prestação de garantia segue o quanto estabelecido no edital, se for exigida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Esta ata terá a vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura da mesma.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) recebimento da ordem de compra, em **REMESSA ÚNICA**, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Rua Evaristo de Carvalho,56, Centro, Ibertioga/MG, conforme descrito no edital e termo de referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços 012/2020** e a proposta da empresa.

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ibertioga, 10 DE JULHO DE 2020.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

SONIA APARECIDA SOUZA RODRIGUES